



ID: 106978

PROJETO DE LEI

Institui o Selo “Empresa Amiga do Esporte” no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Isaquel Vitalino de Sousa, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Selo “Empresa Amiga do Esporte”, destinado a reconhecer e valorizar pessoas jurídicas que contribuam voluntariamente para o desenvolvimento, incentivo, promoção e fortalecimento das atividades esportivas no Município.

Art. 2º O Selo “Empresa Amiga do Esporte” poderá ser concedido às empresas que, comprovadamente, realizem ações de apoio ao esporte municipal, tais como:

- I – patrocínio ou apoio financeiro a projetos esportivos;
- II – incentivo a atletas, paratletas, equipes ou associações esportivas sediadas no Município;
- III – doação de materiais, equipamentos ou uniformes esportivos;
- IV – apoio à realização de eventos, competições e atividades esportivas;
- V – colaboração na manutenção, revitalização ou melhoria de espaços destinados à prática esportiva;
- VI – desenvolvimento ou apoio a programas esportivos voltados à inclusão social, à promoção da saúde e à qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Art. 3º O Selo terá caráter exclusivamente honorífico e não implicará na concessão de benefícios fiscais, tributários, financeiros ou de qualquer outra natureza por parte do Município.

Art. 4º As empresas contempladas poderão utilizar o Selo “Empresa Amiga do Esporte” em suas peças publicitárias, materiais institucionais e meios de divulgação, observadas as condições estabelecidas em regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo os critérios, procedimentos, forma de concessão, renovação e utilização do Selo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 24 de junho de 2026.

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

PDT

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Submeto à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que visa instituir o Selo **“Empresa Amiga do Esporte”** no Município de Santana de Parnaíba, como forma de reconhecer e incentivar a participação da iniciativa privada no fortalecimento das atividades esportivas locais.

O esporte constitui importante instrumento de promoção da saúde, educação, inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano, desempenhando papel fundamental na formação de crianças, adolescentes e jovens, bem como na melhoria da qualidade de vida da população.

Embora o Poder Público realize investimentos contínuos na área esportiva, a participação da iniciativa privada tem se mostrado cada vez mais relevante para ampliar oportunidades, apoiar atletas, viabilizar eventos e contribuir para a manutenção e melhoria dos equipamentos esportivos existentes.

Nesse contexto, a criação de um reconhecimento institucional às empresas que promovam ações em benefício do esporte municipal representa uma medida de estímulo à responsabilidade social corporativa, fortalecendo a parceria entre o setor público e a iniciativa privada em prol do interesse coletivo.

Importante destacar que o presente projeto possui caráter meramente honorífico, não criando despesas obrigatórias, programas públicos, cargos, estruturas administrativas ou benefícios fiscais, limitando-se a instituir mecanismo de reconhecimento público às empresas que contribuam para o desenvolvimento esportivo do Município.

Diversos municípios brasileiros já adotaram iniciativas semelhantes, obtendo resultados positivos no incentivo à participação empresarial em ações esportivas, culturais e sociais.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que poderá proporcionar ao esporte parnaibano, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário Antônio Branco, 24 de junho de 2026.

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003900370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em **24/06/2026 16:31**

Checksum: **4482D7210050BB0E451B0478C0934A2A342D6E6D7965150443BC40F9D49E5B08**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.